

ATA DE ANÁLISE DE JULGAMENTO DA PROVA DO CONCEITO DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS INICIAIS E FINAIS DE FORMA PARCELADA

Aos 21 de março de 2022 as 12h30min, no Tribunal de Justiça de Alagoas esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 378/2021, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para fornecimento e pagamento de custas judiciais iniciais e finais de forma parcelada. A Prova de Conceito - POC das empresas PARCELAMOS TUDO PONTO COM e ICONE TECNOLOGIA foi marcada para uma nova data, visto que ambas as empresas alegaram que o e-mail encaminhado para a realização da prova de conceito pela Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação - DIATI encontrava-se em desuso e não fazia parte do seu informe. Dessa forma, na data de 17 de março de 2022 foi realizada uma nova Prova de Conceito – POC, através de videoconferência. Na referida data houve o comparecimento das empresas PARCELAMOS TUDO PONTO COM e ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA. Registramos que ambas as empresas foram aprovadas ao final da reunião, ID: 1403269, respondendo com presteza todos os quesitos técnicos. Sendo assim, as três empresas cadastradas estão credenciadas, conforme tabela abaixo:

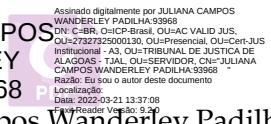
EMPRESA	DATA DE ENVIO	ID	DATA DA PROVA DE CONCEITO	RESULTADO
Parcelamos Tudo Ponto Com Soluções em Pagamentos Ltda.	10/10/2021	1339023	17/03/2022	Habilitada
Icone Tecnologia Pagamentos Ltda.	03/11/2021	1339041	17/03/2022	Habilitada
Vamos Parcelar Pagamento e Correspondentes Ltda.	12/11/2021	1339075	20/01/2022	Habilitada

As empresas atenderam as exigências e necessidades elencadas no Edital, os quais compõem o rol de habilitados para atuação em pagamento com cartão de crédito no Tribunal de Justiça de Alagoas. E, nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes, às 13h00min. Fica aberto prazo para recurso no prazo de 5 (cinco)

dias úteis desde já nos termos o Art. 109 § I ,“a e b” da Lei 8.666/93. E, nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes, às 13h00min.

Kátia Maria Diniz Cassiano

Presidente da CPL

Assinado digitalmente por JULIANA CAMPOS WANDERLEY PADILHA:93968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALIO JUS, OU=27327525000130, OU=Presencial, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=TRIBUNAL DE JUSTICA DE ALAGOAS - TJAL, OU=SERVIDOR, CN=JULIANA CAMPOS WANDERLEY PADILHA:93968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-03-21 13:37:08
Versão: 9.2.0

JULIANA CAMPOS
WANDERLEY
PADILHA:93968
Juliana Campos Wanderley Padilha
Membro da CPL

Joceline Costa Duarte Damasceno

Membro da CPL